



## Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

53º ADITAMENTO AO  
CONVÊNIO N° 07/2020

PROCESSO N° 1214/2020

**“53º (QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 07/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE”.**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG n° 24.683.455-9 e CPF n° 177.931.788-31, doravante designado **MUNICIPIO** e a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Antônio Vila Real Torres**, portador do RG n° 3.490.143-7 e CPF n° 158.066.508-04, em comum acordo resolvem aditar o **convênio n° 07/2020 - Integração do município ao Sistema Único de Saúde - SUS**, firmado em 30 de novembro de 2020, para aditar o referido instrumento, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Os recursos a serem repassados à Entidade, através do Convênio acima citado, de acordo com os artigos 3º, inciso IV da Lei Federal n° 13.019/2014 e art. 199, § 1º da Constituição Federal, ficam complementados em **R\$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais)**.

Os valores são decorrentes de repasse do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS n° 220, de 27.01.2022, e serão utilizados para custeio das despesas dos leitos habilitados de UTI Adulto tipo II, referente aos atendimentos e serviços prestados aos pacientes SUS nos meses de junho e julho de 2022.

O repasse será efetuado a partir da assinatura do presente Termo e vigorará até **31.12.2022**, conforme Plano de Trabalho (fls. 5182/5196) apresentado e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (fls. 5177), onerando a dotação orçamentária n° 021001.10302.0010.2026.335039-418.

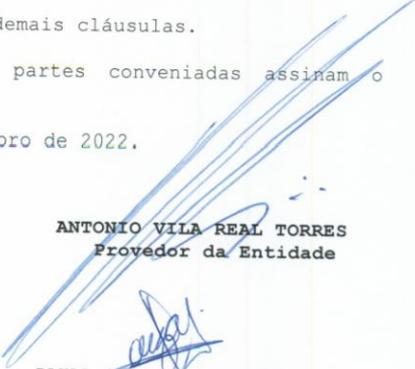
A prestação de contas do valor repassado deverá ser feita de forma separada em conformidade com o Comunicado SDG n° 16/2018 do TCESP, bem como deverão ser respeitadas as normas constantes da Instrução n° 01/2020, também do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 13 de setembro de 2022.

  
**FABIANO DE MELLO BELENTANI**  
Prefeito Municipal

  
**ANTONIO VILA REAL TORRES**  
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS

  
**MARIA LÚCIA ZACCHI**  
Dep. De Assuntos Jurídicos

  
**PAULA CRISTYNA GONZALEZ**  
Dep. De Ser. Administrativos